



Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	172324/2019
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	MARCOS LUIZ DOS SANTOS
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA:	ANDRESA GORGONHA DE NOVAIS MANTOVANI
NÚMERO DA O.S.	4039/2022

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	4
APÊNDICE - A - Ato nº 1.338/2019	5
APÊNDICE - B - Ato nº 2.373/2019	7



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à Aposentadoria do Sr. MARCOS LUIZ DOS SANTOS, cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA, classe/nível " C-10 ", lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

2. ANÁLISE DE DEFESA

O relatório técnico preliminar, emitido pela equipe técnica da antiga Secretária de Controle Externo de Previdência, em 10/06/2019, ao analisar os documentos e informações relativos à aposentadoria da Sr. Marcos Luiz dos Santos (doc. digital nº 140612/2019), concluiu pelos seguintes apontamentos:

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) - Apresentar a legislação da época que permitia a vinculação de servidores não efetivos ao RPPS. - Tópico - 1.3.2. Do professor na função de magistério;

1.2) - Apresentar os documentos comprobatórios do vínculo, tais como: publicação no diário oficial, contratos, termo de posse, carteira de trabalho, fichas funcionais, holerites, etc. - Tópico - 1.3.2. Do professor na função de magistério; e

1.3) Encaminhar Atos de Concessão e retificação Originais e suas Publicações. - Tópico - 2. Fundamento Legal.

RESPOSTA DO GESTOR:

O Diretor Presidente do MT Prev encaminhou através do Ofício nº 823/2022/GAB/PREVIDENCIA, de 21/03/2022 (doc. digital nº 26419/2022), os seguintes documentos:

- Despacho nº 361/2022/GAB/PRESIDÊNCIA
- Relatório de Vida Funcional
- Publicação Decreto nº 511/87, publicado no diário oficial de 18/05/1987



- Publicação Decreto nº 2071/87, publicado no diário oficial de 04/08/1987
- Publicação Portaria nº 3508/87, publicado no diário oficial de 09/10/1987
- Publicação Portaria nº 030/89, publicado no diário oficial de 20/01/1989
- Publicação Portaria nº 125/89, publicado no diário oficial de 01/03/1989
- Lei nº 4491, de 09 de setembro de 1982 – publicado no diário oficial de, 09/09/1982
- Despacho nº 352/2022/GVF/COBE/DIPREV

ANÁLISE DA DEFESA:

Inicialmente, registra-se que consta no processo os seguintes pedidos de dilação de prazo:

Ofício/Prazo Solicitado		Decisão	
Ofício nº 2216/MTPREV/2019 de 17/07/2019 (doc. digital 157718/2019)	120 dias	Deferido parcialmente (doc. digital 158765/2019)	60 dias
Ofício nº 3054/MTPREV/2019 de 17/09/2019 (doc. digital 206195/2019)	120 dias	Deferido parcialmente (doc. digital 207302/2019)	60 dias
Ofício nº 4147/MTPREV/2019 de 09/12/2019 (doc. digital 279536/2019)	120 dias	Deferido parcialmente (Doc. digital 282498/2019)	60 dias
Ofício nº 1669/2020/GAB/PRESIDÊNCIA de 27/10/2020 (doc. digital 207146/2020)	120 dias	Deferido parcialmente (doc. digital 209892/2020)	60 dias
Ofício nº 3360/2020/GAB/PRESIDÊNCIA de 10/12/2020 (doc. digital 273835/2020)	120 dias	Deferido (Doc. digital 33034/2021)	120 dias
Ofício nº 2047/2021/GAB/PRESIDÊNCIA de 30/06/2021 (doc. digital 151950/2021)	120 dias	Indeferido (doc. digital 157027/2021)	--
Ofício nº 3171/2021/GAB/PRESIDÊNCIA de 02/09/2021 (doc. digital 198899/2021)	120 dias	Deferido (Doc. digital 202313/2021)	120 dias
Total solicitado (em dias)	840 dias	Total prorrogado (em dias)	480 dias

Em 18/02/2022, o Gestor do MT Prev foi notificado, através do Ofício nº 05/2022, para manifestação nos autos do processo que trata da aposentadoria do servidor Sr. Marcos Luiz dos Santos.

Assim, o Diretor Presidente do MT Prev encaminhou através do Ofício nº 823/2022/GAB/PREVIDENCIA, de 21/03/2022 (doc. digital nº 26419/2022), sua manifestação que será analisada na sequência:

1.1) - Apresentar a legislação da época que permitia a vinculação de servidores não efetivos ao RPPS. - Tópico - 1.3.2. Do professor na função de magistério (LB15)

Em relação ao apontamento 1.1 do Relatório Técnico Preliminar (doc. digital nº 140612/2019), do qual fora solicitado apresentar a legislação da época que permitia a vinculação de servidores não efetivos ao RPPS, a defesa encaminhou a Lei nº 4.491 de 09/09/1982, do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - IPEMAT, do qual estabelece no art. 5º que são obrigatoriamente segurados todos os servidores civis ou militares, da Administração Direta ou Indireta do Estado de Mato Grosso, nomeados, admitidos ou contratados, excluídos os empregados das Sociedades de Economia Mista.

Desta forma, considera **SANADA A IMPROPRIEDADE** elencada no item 1.1.



1.2) - Apresentar os documentos comprobatórios do vínculo, tais como: publicação no diário oficial, contratos, termo de posse, carteira de trabalho, fichas funcionais, holerites, etc. - Tópico - 1.3.2. Do professor na função de magistério. (LB15)

Quanto ao item 1.2 do Relatório Técnico Preliminar (doc. digital nº 140612/2019), do qual fora solicitado o encaminhamento de documentos comprobatórios do vínculo funcional, relativo ao período anterior a estabilização, de 16/02/1987 a 19/02/1989 (tais como, publicação no diário oficial, contratos, termo de posse, carteira de trabalho, fichas funcionais, holerites, etc), a defesa encaminhou a seguinte documentação:

- Cargo: Professor, Período: 18/05/1987 a 19/02/1989 (02 anos e 4 dias)

- Portaria nº 511/87 – admitido para exercer a função de Professor no período de 16/02/1987 a 30/07/1987.
- Portaria nº 2071/87 – prorrogação das portarias de admissão dos professores até que proceda a realização de concurso público para ingresso na carreira do magistério estadual.
- Portaria nº 3508/87 – Admitir para exercer a função de Professor, no período de 03/08/1987 a 31/01/1988.
- Portaria nº 030/89 – Revogou as portarias de admissão de professores interinos e de autorização de pagamento de horas/aula excedentes e/ou extraordinárias, ressalvadas as situações em que o servidor se achar amparado pelas disposições do artigo 19 do ato das disposições constitucionais transitórias 30 do 20.01.1989.
- Portaria nº 125/89 – Retificou a Portaria nº 030/89, de 19/01/89, para considerá-la com o seguinte teor: revogar todas as portarias de admissão de professores interinos e de autorização de pagamento de horas/aula excedentes e/ou extraordinárias, ressalvadas as situações em que o servidor se achar amparado pelas disposições do artigo 19 do ato das disposições constitucionais transitórias. esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de março de 1989, revogando as disposições em contrário. do 01.03.1989.

Considera **SANADA A IMPROPRIEDADE** elencada no item 1.2.

1.3) Encaminhar Atos de Concessão e retificação Originais e suas Publicações. - Tópico - 2. Fundamentação Legal.

Quanto ao apontamento 1.3 do Relatório Técnico Preliminar (doc. digital nº 140612/2019), registra-se que a defesa não encaminhou documentos sobre o assunto.

Entretanto, considerando os sucessivos pedidos de prorrogação de prazo, para esclarecimentos dos apontamentos constantes do Relatório Técnico Preliminar, bem como a celeridade processual, esta equipe realizou consulta no Diário Oficial - IOMAT e localizou as seguintes publicações:

- Ato nº 1.338/2019 (aposentadoria), publicado em 14/03/2019, edição nº 27462, pág. 05 (Apêndice A); e
- Ato nº 2.373/2019 (retificação), publicado em 21/05/2019, edição nº 27507, pág. 11 (Apêndice B).



Portanto, considera **SANADA A IMPROPRIEDADE**, referente ao item 1.3.

3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator:

a) Registro do Ato nº 1.338/2019 e Ato nº 2.373/2019; e

b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 7.542,11, nos termos da alínea "b" do art. 57 do Regimento Interno desta Corte, com base na informação constante do Relatório Técnico Preliminar.

Em Cuiabá-MT, 14 de Julho de 2022.

ANDRESA GORGONHA DE NOVAIS MANTOVANI
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



APÊNDICE - A - Ato nº 1.338/2019

APÊNDICE - A

Ato nº 1.338/2019

correlacionados ao Planejamento Estratégico, de natureza multifuncional e multisetorial, com atividades executadas por um ou mais Órgão(s) da Administração;

III - **Projeto** - Conjunto de ações inter-relacionadas e coordenadas, contidas nos Planos de Trabalho dos Órgãos envolvidos, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo, com o fim de alcançar objetivos específicos dentro dos limites de orçamento e de tempo estabelecidos no cronograma.

Art. 5º As despesas do Programa objeto deste Decreto serão cobertas por recursos provenientes do Contrato de Concessão Financeira não Reembolsável nº 18.2.0167.1, firmado com BNDES em 26 de junho de 2018, podendo também recorrer a fontes orçamentárias do Governo e a recursos oriundos de Programas do Governo Federal e de Projetos administrados por Entidades Públicas e/ou Privadas sem fins lucrativos, conforme dispuser em instrumento formal de parceria institucional.

Art. 6º Será facultado ao Ministério Público e a Controladoria Geral do Estado a participação nas rotinas de acompanhamento do Programa, gerando quando necessário as recomendações requeridas na gestão ou execução das ações.

Art. 7º Caberá à Casa Civil e ao INTERMAT produzirem normas reguladoras para garantir a regularidade nas rotinas de trabalho, facilitar a implementação dos Projetos e o monitoramento dos resultados estabelecidos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.560, de 29 de junho de 2018.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de março de 2019, 198º da Independência e 131º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

ATO N. 1.337/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta no Processo nº 112293/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **DULCINEY ALCANTARA DE CAMPOS**, portador (a) do RG nº 0197311-8/SSP/MT e do CPF nº 142.708.381-91, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344/407 E-010, 40 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos, 5 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 14 de Março de 2019.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

ATO N. 1.338/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 112322/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARCOS LUIZ DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº 33567820/SSP/PR e do CPF nº 412.862.439-04, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 8 Meses e 29 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 14 de Março de 2019.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

ATO N. 1.339/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 112354/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA DE FATIMA SERVO**, portador (a) do RG nº 3748581-0/SESP/PR e do CPF nº 600.582.699-91, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-007, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 3 Meses e 21 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 14 de Março de 2019.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

ATO N. 1.340/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 112394/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **EROTILDE DOS SANTOS GUIRRA ROSA**, portador (a) do RG nº 08039992/SESP/MT e do CPF nº 221.360.371-53, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos, 6 Meses e 22 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.



APÊNDICE - B - Ato nº 2.373/2019

APÊNDICE - B

Ato nº 2.373/2019

ATO N. 2.369/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso II e 147, inciso II, alínea "b", todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem como o teor do Processo nº 231124/2019, da Mato Grosso Previdência, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **ANDREA PEREIRA DE MOURA CARDOSO**, portador (a) do RG nº 880202/PM/MT e do CPF nº 690.807.201-00, SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014 N-003, proporcional ao tempo total de 20 Anos, 10 Meses e 23 Dias de serviço, e, destes, 20 Anos, 10 Meses e 23 Dias de efetivo serviço, contados até 20 de Maio de 2019., lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 20 de Maio de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

ATO N. 2.370/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 231143/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LUIZ CAMARGO DE BRUM**, portador (a) do RG nº 12402575/SJ/MT e do CPF nº 460.008.790-91, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 2 Meses e 29 Dias de tempo de magistério, contados até 20 de Maio de 2019., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 20 de Maio de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

ATO N. 2.371/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 109918/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.328/2019, de 13.03.2019, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária da Sr. **JOILZA MARIA GARCIA DE ARRUDA PINTO**, titular do RG nº 266438/SSP/MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, acrescentando-lhe a vantagem do Título Julgado Incorporado de 61,38%, em cumprimento da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 37063/2005 - Classe CNJ - 119 - Comarca Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 20 de Maio de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

ATO N. 2.372/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 231253/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA DA GLORIA LOPES RAIMUNDO**, portador (a) do RG nº 03442403/SSP/MT e do CPF nº 273.998.931-87, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-009, 20 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 2 Meses e 22 Dias de tempo de magistério, contados até 20 de Maio de 2019., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 20 de Maio de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino

ATO N. 2.373/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 112322/2019, de Mato Grosso Previdência, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº. **1.338/2019**, de 14.03.2019, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária do (a) Sr (a). **MARCOS LUIZ DOS SANTOS**, portador (a) do RG n. 33567820/SSP/PR, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...contando com 31 Anos, 8 Meses e 29 Dias de tempo de magistério..."

LEIA - SE:

"...contando com 32 Anos e 29 Dias de tempo de magistério ..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 20 de Maio de 2019.



MAURO MENDES
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV - Interino